



# Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

## LEI Nº 905/2021

**“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. LEVI MARQUES DE SOUZA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Praça João Climaco, s/n, Cidade Alta, Centro, Vitória/ES, CEP 29.015-110, CNPJ nº 27.080.530/0001-43, uma área urbana medindo 1.210,00 m<sup>2</sup> (um mil e duzentos e dez metros quadrados), localizada no local denominado Loteamento Arrabalde III, a ser medida e desmembrada ao lado do campo Society Bom de Bola, conforme as seguintes medidas: 23,50m de frente para a Unidade Básica de Saúde da Sede, 55m de cada lado e 20,50m de fundos com o rio, com a finalidade de edificação destinada ao Destacamento da Polícia Militar – DPM no município de Brejetuba-ES.

**Art. 2º** - Fica autorizada e aprovada a desafetação desta área descrita no artigo anterior conferindo à mesma a destinação exclusiva para a edificação Destacamento da Polícia Militar – DPM no município de Brejetuba-ES.

**Art. 3º** - Fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a construção prevista, e, decorrido esse prazo, sem que a mesma tenha sido realizada, retornará o imóvel ao patrimônio do Município, independente de notificação e ação judicial, revogando-se a desafetação.

**Art. 4º** - As despesas com escrituração e outras decorrentes da presente doação correrão por conta da donatária.

**Art. 5º** - O imóvel não poderá ser alienado por qualquer título.

**Art. 6º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brejetuba - ES, 23 de novembro de 2021.

  
**LEVI MARQUES DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**JUNINHO VIRGÍNIO**  
**CHEFE DE GABINETE**